

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)

OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(ORÇAMENTO SIGILOSO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/07/2024 às 09H00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	90
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	90
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	90
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	92
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	93
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	94
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	97
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	99
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	102
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	102
11. DOS RECURSOS.....	103
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	103
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	105
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	105

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vila Flor, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.3 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4 A licitação será dividida em *ITENS*, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 00H00MIN DO DIA 01/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09H00MIN DO DIA 09/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 12/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 12/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024 – PROCESSO 11030002/2024 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.6** Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10** O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13** O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.13.1 *valor unitário ou desconto unitário e total do item;*
- 5.13.2 Marca;
- 5.13.3 *Fabricante;*
- 5.13.4 Quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.43 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.43.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.43.2 empresas brasileiras;
 - 6.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.45 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 6.46 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.47 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.49 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.50 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- 9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

11.2Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

11.5Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 15.2.9 fraudar a licitação
- 15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.2.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.3.1 advertência;
 - 15.3.2 multa;
 - 15.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.4.4 os danos que dela provierem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública
 - 15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
 - 15.4.6 órgãos de controle.
- 15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.7 Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, descrita no item 15.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 15.13** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento*
- 16.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

- 17.8**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 17.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 17.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vila Flor/RN, em 21 de junho de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	NOME	Quantidade	Unidade
1	ABAFADOR DE RUIDO PROTETOR OUVIDO	25	Unidades
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890)	100	Metros
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	5	Unidades
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890)	50	Metros
5	ALICATE TORQUÊS 12 POL	5	Unidades
6	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1,PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
9	BOTA BOTINA SAPATÃO ELASTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE AÇO TRABALHO EPI	25	Unidades
10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
11	BOTA BOTINA SAPATÃO ELASTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE PVC TRABALHO EPI	100	Unidades
12	CAIXA INSPEÇÃO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 60* CM, H=60* CM	37	Unidades
13	BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO ATÉ O JOELHO IMPERMEÁVEL CA 38201	10	Unidades
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	15	Litros
15	BOTA DE SEGURANÇA MODELO BAF NOBUCK BICO PVC EPI	50	Unidades
16	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00M (ANILHA)	50	Unidades
17	BOTA GALOCHA PVC LIMPEZA FAXINA BRANCA ANTIDERRAPANTE	25	Unidades
18	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20M (ANILHA)	50	Unidades
19	BOTA GALOCHA PVC LIMPEZA FAXINA PRETA ANTIDERRAPANTE	100	Unidades
20	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,50M (ANILHA)	50	Unidades
21	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.	7	Unidades

22	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	50	Metros Cúbicos
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 POLEGADAS	7	Unidades
24	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO,QUADRICULADO,16 FUROS *50X50X7* CM (COBOGO)	100	Unidades
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POLEGADAS	7	Unidades
26	TAMPA PARA BUEIRO EM CONCRETO ARMADO ESP.=7CM	50	Metros Quadrados
27	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POLEGADAS	7	Unidades
28	VERGA EM CONCRETO ARMADO 1,20MX10CMX10CM	50	Unidades
29	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32 POLEGADAS	7	Unidades
30	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,00)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
31	BROCA KIT VARIOS TAMANHOS EM AÇO RÁPIDO COM 05 UNID	5	Kits
32	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,20)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
33	BROCA MARTELETE PARA BUCHA 6MM	5	Unidades
34	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,70)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
35	BROCA MARTELETE PARA BUCHA 8MM	5	Unidades
36	LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA CIM VIGOTA DUPLA PARA PISO,H=12CM,INTEREIXO 38CM,ENCHIMENTO EM BLOCO CERAMICO H=8CM	125	Metros Quadrados
37	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	10	Unidades
38	MOURAO DE CONCRETO RETO,TIPO ESTICADOR,*10X10*CM,H=2,50M	25	Unidades
39	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	25	Unidades
40	NERVURA PARA LAJE 1,30M	75	Unidades
41	CADEADO LATÃO 20MM	15	Unidades
42	NERVURA PARA LAJE 1,50M	75	Unidades
43	CADEADO LATÃO 25MM	15	Unidades
44	NERVURA PARA LAJE 2,00M	75	Unidades
45	CADEADO LATÃO 30MM	15	Unidades
46	NERVURA PARA LAJE 3,00M	75	Unidades
47	CADEADO LATÃO 40MM	15	Unidades
48	NERVURA PARA LAJE 4,00M	75	Unidades
49	CADEADO LATÃO 45MM	15	Unidades
50	FERROLHO 460X4	50	Unidades
51	CADEADO LATÃO 50MM	15	Unidades
52	FERROLHO 700X4	50	Unidades
53	CARRO DE CARGA COM DUAS RODAS - 200 KG – RODA MACIÇA.	5	Unidades

54	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	75	Conjuntos
55	CARRO DE MÃO 50 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU	50	Unidades
56	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	75	Conjuntos
57	CARRO DE MÃO 60 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU	50	Unidades
58	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO/ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE- INCLUI PARAFUSOS	200	Pares
59	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,10M	15	Unidades
60	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,00X2,10M	50	Unidades
61	CINTO ESPECIAL D SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA	5	Unidades
62	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M	50	Unidades
63	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	3	Unidades
64	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	50	Unidades
65	COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 10"	25	Unidades
66	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M	50	Unidades
67	COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 8"	25	Unidades
68	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M	50	Unidades
69	COMPENSADO 10MM	25	Unidades
70	VIDRO LISO TRANSPARENTE ESP.=4MM, FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	25	Metros Quadrados
71	COMPENSADO 15MM	25	Unidades
72	VIDRO LISO FUME ESP.=6MM, FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	25	Metros Quadrados
73	COMPENSADO 20MM	25	Unidades
74	ESPELHO BISOTADO PARA BANHEIRO 5MM	25	Metros Quadrados
75	CORREDIÇA REFORÇADA 55CM PAR TRILHO GAVETA C/ PARAFUSOS	25	Unidades
76	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMINIO/VIDRO	50	Unidades
77	DESEMPENADEIRA EM AÇO INOX PARA EFEITOS DECORATIVOS	10	Unidades

78	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO,MACICO,E=*3CM,I=*13CM,*60CM A 120* CM X *210CM,EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES	150	Kits
79	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA PARA EFEITOS DECORATIVOS	5	Unidades
80	CAIXA PORTA 0,60X2,10M COM 13CM	50	Unidades
81	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC 18X30CM COM BORRACHA	10	Unidades
82	CAIXA PORTA 0,70X2,10M COM 13CM	50	Unidades
83	DOBRADIÇA ARMÁRIO COZINHA GUARDA ROUPA 35MM CURVA/ALTA	10	Unidades
84	CAIXA PORTA 0,80X2,10M COM 13CM	50	Unidades
85	DOBRADIÇA PORTA PINO BOLA E ANEL 3 ½	50	Unidades
86	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	50	Unidades
87	DOBRADIÇAS RETA AMORTECEDOR PORTA ARMÁRIO MÓVEIS 35MM	25	Unidades
88	CAIXA PORTA 1,00X2,10M COM 13CM	50	Unidades
89	ENXADÃO EM AÇO LARGO 27X14CM C/ CABO MADEIRA 1,5 MT	25	Unidades
90	ENXADAO ESTREITO 2,5 LE C/ CABO	10	Unidades
91	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO ,TIPO TRANQUETA,MAQUINA 40MM,MACANETAS ALAVANCA E ROSETA REDONDAS EM METAL CROMADO-NIVEL SEGURANCA MEDIO-COMPLETA	50	Conjuntos
92	ESCADA ALUMINO EXTENSIVA TELESCÓPICA 13 DEGRAU	2	Unidades
93	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA,MAQUINA 55MM,COM CILINDRO,MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO-NIVEL SEGURANCA MEDIO-COMPLETA	100	Conjuntos
94	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X3 - 12 DEGRAUS	2	Unidades
95	FECHADURA P/DIVISORIA CILINDRO CROM, 90MM	20	Unidades
96	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS	2	Unidades
97	FERRAGENS PARA PARTE DIVISORIA 25X3 DOBRADIÇA	25	Unidades
98	ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 50MM	10	Unidades
99	ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 80MM	10	Unidades

100	ESQUADRO METÁLICO 12 POL 30CM MULTI MARCENEIRO AÇO	2	Unidades
101	ESQUADRO METÁLICO 40 CM	5	Unidades
102	054 - JANELA EM MODELO PIVOLT EM MADEIRA MISTA	50	Metros Quadrados
103	FACÃO CORNETA 3 LISTA 16" C/CABO	10	Unidades
104	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,80X2,10M	50	Unidades
105	FOICE FOICINHA ROÇADEIRA C/CABO	10	Unidades
106	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,90X2,10M	50	Unidades
107	FURADEIRA DE IMPACTO 450W 220V	2	Unidades
108	MASSA PARA VIDRO	25	Quilogramas
109	KIT BROCAS MARTELETE	3	Kits
110	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,20X2,10M	25	Unidades
111	KIT JOGO BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 13 PEÇASC/13 BROCAS:5/64"7/64" 1/8"9/64" 5/32" 3/16" 13/64" 7/32" 15/64"1/4" 17/64" 9/32"5/16"	5	Unidades
112	DOBRADIÇA DE AÇO 3 1/2X 3"	75	Unidades
113	LAMINA DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 25 MM250 MM C/ 24 DENTES	10	Unidades
114	ACO CA-25, 10,0 MM,VERGALHÃO	500	Quilogramas
115	LÂMINA SERRA TICO-TICO CORTE RAPIDO MADEIRA 5 PEÇAS	5	Pacotes
116	ACO CA-50, 10,0 MM,VERGALHÃO	500	Quilogramas
117	ACO CA-50, 12,5 MM,VERGALHÃO	250	Quilogramas
118	LUVA DE PROTEÇÃO EPI PARA JARDINAGEM - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO,LATEX NATURAL CORRUGADO ANTIDERRAPANTE,PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO	30	Pares
119	ACO CA-50, 6.3 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
120	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	3	Pares
121	ACO CA-50, 4.2 MM	250	Quilogramas
122	LUVA DE VAQUETA TOTAL MODELO PETROLEIRA C/REF EPI	25	Pares
123	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
124	LUVA DO ELETRICISTA PRETA – TRABALHO NÃO ENERGIZADO	5	Pares
125	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
126	LUVA ISOLANTE - PAR DE LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO ME'DIO, CANO LONGO, PARA ELETRICISTA CLASSE 2 CONFORME NBR 10622/89	3	Pares
127	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
128	LUVA MULTITATO TRICOTADA C/ PU MONTAGEM MECANICO EPI	150	Pares
129	ARAME FARPADO 16 BWG (0,047 KG/M)	150	Quilogramas
130	LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 36 CM EPI : QUÍMICO, ABRASIVOS	25	Pares

131	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2 X 3/16 X 35 CM,SECAO U PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	25	Unidades
132	LUVA RASPA 20CM CANO LONGO AÇO SOLDA PROTEÇÃO EPI REFORÇADA	25	Pares
133	ARAME GALVANIZADO 14 BWG,D=2,11MM (0,026KG/M)	30	Quilogramas
134	MANGUEIRA PRA JARDIM 20 M	25	Unidades
135	ARAME GALVANIZADO 18 BWG,D=1,24MM (0,0009KG/M)	60	Quilogramas
136	MANGUEIRA PRA JARDIM 30M	25	Unidades
137	ARAME RECOZIDO 16 BWG,1,60 MM (0,016KG/M)	60	Quilogramas
138	MARTELETE 60HZ COM 800W MODOS DE OPERAÇÃO: FURAR SEM PERCUSSÃO, FURAR COM PERCUSSÃO, CINZELA – 220V.	1	Unidades
139	BARRA CHATA DE FERRO 2X1/4 (2,53 KG/M)	25	Unidades
140	MÁSCARA PROTETORA FACIAL C 2 FILTROS ALLTEC - PROTELOJA EPI	5	Unidades
141	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO,CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U,EM AÇO INOX,D=1 1/4	10	Conjuntos
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV SEGURANÇA EPI INCOLOR TRANSPARENTE	100	Unidades
143	BARRA DE APOIO RETA,EM AÇO INOX POLIDO,COMPRIMENTO 60CM,DIAMETRO MINIMO 3 CM	15	Unidades
144	ÓCULOS PROTEÇÃO EPI SEGURANÇA PRETO RJ FUMÊ ESCURO	100	Unidades
145	BARRA DE APOIO RETA,EM AÇO INOX POLIDO,COMPRIMENTO 80CM,DIAMETRO MINIMO 3 CM	30	Unidades
146	PÁ DE BICO PARA PEDREIRO CABO PVC	50	Unidades
147	077 - BARRA DE APOIO,RETA,FIXA,EM AÇO INOX,1=30CM,D=1 1/4 - JACKWAL OU SIMILAR	20	Unidades
148	PÁ QUADRADA C/CABO 48CM AÇO	50	Unidades
149	078 - BARRA QUADRADA 1/2 6CM	50	Unidades
150	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL 3T 685X1150MM RODA DUPLA	3	Unidades
151	079 - BARRA QUADRADA 3/8 12 M	50	Unidades
152	PENEIRA DE ARO EM MADEIRA PARA AREIA 60 CM	7	Unidades
153	080 - BARRA QUADRADA 5/8 6M	50	Unidades
154	PNEU CARRIOLA 3.25-8 P/CARRO DE MAO	25	Unidades
155	081 - BARRA REDONDA 1 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
156	PNEU RODA MACIÇA P/CARRINHO MÃO (3,25X8X27MM) BORRACHA EXPANDIDA COMPLETO	25	Unidades
157	082 - BARRA REDONDA 1/2 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
158	PONTEIRO MARTELETE 14X250MM	3	Unidades

159	083 - BARRA REDONDA 1/4 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
160	PROTETOR FACIAL TELA ROÇADEIRA – EPI	5	Unidades
161	084 - BARRA REDONDA 3/4 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
162	PROTETOR MASCARA FACIAL EPI BOLHA POLICARBONATO INCOLOR SEM CATRACA - MATERIAL: POLICARBONATO - ESPESSURA: 14 MM - ALTURA X LARGURA: 40 CM X 25 CM	10	Unidades
163	085 - BARRA REDONDA 3/8 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
164	PRUMO EMAVA PROFISSIONAL PESADO N°6 (600G)	10	Unidades
165	086 - BARRA REDONDA 5/16 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
166	PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL 3 METROS FIO DE ALGODÃO 300 GRS	5	Unidades
167	087 - BARRA REDONDA 5/8 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
168	RASTELO 14 DENTES DE AÇO C/ CABO MADEIRA	25	Unidades
169	088 - CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1, E=3/16	150	Metros
170	089 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1X1/8 (LXE), 1,20KG/M	50	Metros
171	RÉGUAS ALUMÍNIO PEDREIRO 2 METROS NIVELAMENTO	5	Unidades
172	090 - CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM: 6,4MM, DIAM: 24MM X 42MM, PESO 0,84KG/M	25	Metros
173	091 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG D= 124MM (0009 KG/M)	15	Quilogramas
174	SAPATILHA BABUCHE ORTOPÉDICO EPI ENFERMAGEM	25	Unidades
175	092 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
176	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7.1/4 POL. 1200W -	2	Unidades
177	093 - METALON GALVANIZADO 25 X 25 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
178	SERRA COPO DIAMANTADA 20 MM CONCRETO PISOS PORCELANATO PAREDE	3	Unidades
179	094 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
180	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM PAREDE PISOS PORCELANATO CONCRETO	5	Unidades
181	095 - PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS-2 1/2X 3/16 (4,57 KG/M)	25	Quilogramas
182	SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM PORCELANATO PISO PAREDE CONCRETO	5	Unidades
183	096 - SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	150	Unidades
184	SERRA MÁRMORE 5 POLEGADAS 1500W 220V DIÂMETRO DO DISCO: 5 MM - PROFUNDIDADE DE CORTE 90 GRAUS: 40.3 MM	4	Unidades

185	097 - TRILHO EM ALUMINIUM, COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER *40X40* MM	50	Metros
186	VASSOURA RASTELO REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO	25	Unidades
187	098 - PERFIL CANALETA FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E=0,5MM, *46X18* (I X H), COMPRIMENTO 3M	25	Metros
188	099 - PERFIL T EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	325	Metros
189	100 - PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	250	Metros
190	101 - PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	325	Metros
191	102 - TELHA GALVANIZADA N° 06 BWG 24	50	Unidades
192	103 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E=1,95MM (15,60KG/M2)	125	Quilogramas
193	104 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E=1,55MM (12,40KG/M2)	125	Quilogramas
194	105 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E=1,25MM (10,00KG/M2)	125	Quilogramas
195	106 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E=0,95MM (7,60KG/M2)	125	Quilogramas
196	107 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E=0,80MM (6,40KG/M2)	125	Quilogramas
197	108 - TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA =*18*MM, E=0,6MM	75	Metros Quadrados
198	109 - TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA =*18*MM, E=0,7MM	75	Metros Quadrados
199	110 - INVERSORA DE SOLDA PORTATIL 130A	2	Unidades
200	111 - ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	15	Unidades
201	165 - MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS- 18l	400	Latas
202	166 - ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	50	Litros
203	167 - ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	25	Quilogramas
204	168 - ADESIVO COMPOUND VEDACIT OU SIMILA	37	Quilogramas
205	169 - ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO CIMENTICIOS	87	Litros
206	170 - COLA FORMICA GALAO 2,8KG	25	Litros
207	171 - CORDA SEDA 10MM	25	Quilogramas
208	172 - CORDA SEDA 12MM	25	Quilogramas
209	208 - JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17X3MM (ALTURA X ESPESSURA)	500	Metros
210	121 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110MM, FURO DE 20 MM	100	Unidades
211	173 - CORDA SEDA 6MM	25	Quilogramas

212	209 - PEDRA MARROADA	250	Metros Cúbicos
213	175 - FIO DE SISAL NATURAL 500/1 ROLO COM 1KG	25	Rolos
214	210 - PISO EM LAJOTAO PADRAO COLONIAL P/CALCADA	75	Metros Quadrados
215	123 - ESCOVA DE AÇO ,COM CABO,*4X15* FILEIRAS DE CERDAS	7	Unidades
216	176 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4MM,TIPO III,CLASSE B,ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100	Metros Quadrados
217	211 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,DE BORRACHA,AMARELO, 25X25CM,E=5MM,PARA COLA	100	Metros Quadrados
218	124 - ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA,LARGURA 8 CM	7	Unidades
219	177 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM,TIPO III,CLASSE B,ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100	Metros Quadrados
220	212 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,DE BORRACHA,AMARELO, 25X25CM,E=12MM,PARA ARGAMASSA	100	Metros Quadrados
221	125 - ESPONJA PARA PEDREIRO	50	Unidades
222	178 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO)	10	Quilogramas
223	213 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50KG	1.100	Sacos
224	126 - TABUA DE PINOS APARELHADO (3 M X 11 CM X 2,4 CM)	100	Unidades
225	179 - AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	35	Quilogramas
226	214 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE)	50	Metros Cúbicos
227	127 - TABUA MADEIRA MISTA 1X12	150	Metros
228	180 - ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC	750	Metros Quadrados
229	215 - TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	25	Milhares
230	128 - BARROTE DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO 5X5	150	Metros
231	181 - ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI BISNAGA 50G	75	Unidades
232	216 - AREIA FINA	250	Metros Cúbicos
233	129 - CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1.500	Metros
234	182 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM,DE 2,44X0,50 M(SEM AMIANTO)	150	Metros Quadrados
235	217 - AREIA MÉDIA	250	Metros Cúbicos
236	130 - RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5X5* CM, MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	1.500	Metros

237	183 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 1,53X1,10 M(SEM AMIANTO)	150	Unidades
238	218 - RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26,CORTE 50CM	50	Metros
239	131 - LINHA DE 3 X 5 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros
240	184 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E =6MM,DE 1,83X1,10M(SEM AMIANTO)	150	Unidades
241	219 - ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO , MODELO PINTOR ,8 GRAUS	10	Unidades
242	132 - LINHA DE 3 X 6 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros
243	185 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 2,44X1,10M(SEM AMIANTO)	150	Unidades
244	220 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº100	150	Unidades
245	133 - LINHA DE 3 X 8 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros
246	186 - GRANITO PARA BANCADA,POLIDO,TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,E=*2,5*CM (P/PIA)	75	Metros Quadrados
247	221 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº80	150	Unidades
248	135 - COMPENSADO MDF DE 12MM	100	Metros Quadrados
249	187 - ADIT-CAL COM 100ML	125	Unidades
250	222 - ESQUADRO INTERNO OU EXTRENO PARA CALHA PLUVIAL,PVC,DIAMETRO ENTRE 119 E 170MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	25	Unidades
251	136 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 30CM	375	Metros
252	223 - PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 8MM (PACOTE COM 25)	125	Unidades
253	138 - FITA CREPE ROLO DE 25 MMX50M	87	Unidades
254	189 - AREIA GROSSA	250	Metros Cúbicos
255	224 - PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA Nº 10 (PACOTE COM 100 PARES)	125	Unidades
256	139 - LIXA D AGUA Nº 200	150	Unidades
257	190 - ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (15KG)	3.750	Sacos
258	225 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 500MM	100	Unidades
259	140 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA ,Nº 120 (COR VERMELHA)	150	Unidades
260	191 - ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	2.000	Quilogramas
261	226 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 SEXTAVADO (EMABALAGEM COM 02 UNIDADESIDADES)	125	Unidades
262	141- PINCEL 1	50	Unidades
263	192 - ARGILA,ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	300	Metros Cúbicos

264	227 - PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (IB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13MM	250	Unidades
265	142 - PINCEL 1/2	50	Unidades
266	193 - BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO DE 35 MPA, DE 25X25X10CM	3.000	Unidades
267	228 - PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 DIAMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	50	Unidades
268	143 - PINCEL 3	50	Unidades
269	194 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CMX10CM, E=6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COLORIDO	500	Metros Quadrados
270	229 - PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	60	Unidades
271	144 - PINCEL 4	50	Unidades
272	195 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CMX10CM, E=6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL	1.000	Metros Quadrados
273	230 - PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 X 150 MM	60	Unidades
274	145 - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	50	Unidades
275	196 - BRITA 1	250	Metros Cúbicos
276	231 - PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 (CENTRO)	50	Pacotes
277	146 - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	37	Unidades
278	197 - BRITA TIPO CASCALHINHO	150	Metros Cúbicos
279	232 - PREGO 1 1/4X143	50	Quilogramas
280	147 - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	87	Unidades
281	198 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1.000	Quilogramas
282	233 - PREGO 3.1/2X8	175	Quilogramas
283	148 - ROLO ESPUMA 9 CM COMPLETO	100	Unidades
284	199 - CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	25	Quilogramas
285	234 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2X10)	55	Quilogramas

286	160 - VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA,COM FILTRO SOLAR,USO INTERNO E EXTERNO -3,6l	75	Unidades
287	200 - LADRILHO HIDRAULICO,*20X20*CM, E=2CM,TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,AMARELO	100	Metros Quadrados
288	235 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (31/ 4X9)	25	Quilogramas
289	112 - VASSOURA 40 CM COM CABO	25	Unidades
290	149 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 120 (COR VERMELHA)	350	Unidades
291	236 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48 (4 1/4X5)	37	Quilogramas
292	150 - REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	75	Litros
293	201 - CERAMICA 46X46CM,PEI-4	1.000	Metros Quadrados
294	237 - PREGO GERDAU SC 10X10	37	Quilogramas
295	113 - CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA) CHAVE FIXA 18X19 (CHAVE BOCA)	7	Unidades
296	151 - SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS-18l	175	Unidades
297	238 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA ARMAÇÃO DE CABOS , COMPRIMENTO DE 150X *3,6*MM	100	Unidades
298	152 - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS/R/N	300	Litros
299	202 - PORCELANATO 60X60CM,PEI-5,TIPO EXTRA	500	Metros Quadrados
300	239 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO D,COM 1 1/4 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	125	Unidades
301	114 - ANDAIME METALICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	50	Peças
302	153 - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO-18l	100	Unidades
303	240 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 1	50	Unidades
304	154 - TINTA ACRILICA PREMIUM,COR FOSCO-18l	125	Latas
305	203 - REJUNTE CIMENTICIO	1.500	Quilogramas
306	241- ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 1/2	50	Unidades
307	115 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10L	25	Unidades
308	155 - TINTA BORRACHA CLORADA,ACABAMENTO SEMIBRILHO,CORES VIVAS	25	Litros
309	242 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 3/4	50	Unidades
310	156 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE-3,6l	250	Unidades
311	204 - SOLEIRA EM GRANITO,POLIDO,TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,I= *15* CM,E=*2,0*CM	125	Metros

312	243 - ARRUELA EM ALUMINIO ,ROSCA ,DE 3/8 , PARA ELETRODUTO	50	Unidades
313	117 - DESEMPOLADEIRA DE ARESTA	7	Unidades
314	157 - TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC.CATALIZADOR E DILUENTE	25	Conjuntos
315	244 - BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 1M	175	Unidades
316	158 - TINTA LATEX PVA PREMIUM,COR -18L	200	Unidades
317	205 - CERAMICA 10X10CM,BRILHANTE (PEI-3)	250	Metros Quadrados
318	245 - BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM	175	Unidades
319	118 - DISCO CORTE 4.1/2	60	Unidades
320	159 - TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	375	Unidades
321	246 - CONCERTINA RIPPER 610MM, OU SIMILAR (BARREIRA FISICA EFETIVA)	60	Unidades
322	161 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA (5KG)	700	Pacotes
323	206 - TAMPA PARA BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA,E=2CM (P/PIA)	50	Metros Quadrados
324	247 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSSOS (ZARCAO)	150	Litros
325	119 - DISCO CORTE MOLHADO DIAMETRO 110MM/CONCRETO	60	Unidades
326	162 - CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA,BISNAGA 50ML	50	Unidades
327	248 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2X1.1/2	25	Unidades
328	163 - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	75	Galões
329	207 - TIJOLO CERAMICO MACICO *5X10X20* CM	5.000	Unidades
330	249 - PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	50	Unidades
331	120 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7	150	Unidades
332	164 - MASSA ACRILICA - 18L	500	Latas
333	250 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE 1.1/2 SEM LADRAO	20	Unidades
334	251 - PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA	50	Unidades
335	252 - TRELICA TG 8M	125	Unidades
336	253 - DISCO CORTE 12	60	Unidades
337	254 - CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4 X 2 PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	100	Unidades
338	255 - ALIZAR EM MADEIRA DE 7.0X1,5CM	250	Metros

339	256 - CHAPIM PRE-MOLDADO(1MX26CMX5,5CM)	150	Unidades
340	257 - CALHA PLUVIAL DE PVC,DIAMETRO 125MM,COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	100	Unidades
341	258 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1.1/4, PARA ELETRODUTO	50	Unidades
342	259 - SIFAOPLASTICO EXTENSIVEL UNIDADESIDIVERSAL,TIPO COPO	100	Unidades
343	260 - TE SANITARIO ,PVC, DN 100X100 MM, SERIE NORMAL,PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades
344	261 - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC,JEI,DN 200 MM (NBR 7362)	50	Unidades
345	262 - TUBO COLETOR DE ESGOTO,PVC,JEI,DN 150 MM (NBR 7362)	62	Unidades
346	263 - TUBO PVC SERIE NORMAL,DN 150 MM,PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
347	264 - TUBO PVC SERIE NORMAL,DN 40 MM,PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
348	265 - TUBO PVC SERIE NORMAL,DN 50 MM,PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
349	266 - TUBO PVC SERIE NORMAL,DN 75 MM	25	Unidades
350	267 - VEDAÇÃO PVC,100 MM,PARA SAIDA VASO SANITARIO	50	Unidades
351	268 - ADESIVO PALSTICOPARA PVC,BISNAGA COM 75 GR (COLA PVC)	200	Unidades
352	273 - 0020044 - CAIXA SIFONADA PVC,100X100X50MM,COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	Unidades
353	274 - 0020045 - CAIXA SIFONADA PVC,150X150X50MM,COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	Unidades
354	275 - 0020046 - CAIXA SIFONADA QUADRADA PLASTICA SIMPLES 100X100X50MM	25	Unidades
355	276 - 0020047 - CAP PVC,SOLDAVEL,DN 100MM,SERIE NORMAL,PARA ESGOTO PRDIAL	25	Unidades
356	277 - 0020048 - CURVA CURTA PVC,PB,JE,45 GRAUS,DN 100MM,PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
357	278 - 0020049 - CURVA CURTA PVC,PB,JE,90 GRAUS,DN 100MM,PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
358	279 - 0020050 - CURVA PVC CURTA 90 G,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
359	280 - 0020051 - CRUVA PVC CURTA 90 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades

360	281 - 0020052 - CURVA PVC CURTA 45 G, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
361	282 - 0020139 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	25	Unidades
362	283 - 0020146 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30* CM	37	Unidades
363	284 - 0015453 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	37	Unidades
364	285 - 0020151 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
365	286 - 0020152 - SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1X 1.1/2	25	Unidades
366	287 - 0020153 - RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	37	Unidades
367	288 - 0020154 - BUCHA DE NYLON DIAMETRO DO FURO 8MM COMPRIMENTO 40 MM COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 48X50MM	50	Unidades
368	289 - 0020155 - JOELHO PVC SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
369	290 - 0020156 - JOELHO PVC SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	Unidades
370	291 - 0020157 - LUVA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	22	Unidades
371	292 - 0020158 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	17	Unidades
372	293 - 0020159 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX10M (LXC)	20	Unidades
373	294 - 0020160 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	187	Unidades
374	295 - 0020161 - LUVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN 40MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	45	Unidades
375	296 - 0020162 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	87	Unidades
376	297 - 0020163 - UNAO PVC SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	Unidades
377	298 - 0020164 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	Unidades
378	299 - 0020165 - LUVA PVC SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
379	300 - 0015574 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	10	Unidades
380	301 - 0015577 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	37	Unidades
381	302 - 0020318 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	62	Unidades

382	303 - 0020319 - ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	5	Unidades
383	304 - 0020320 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL,DE LOUÇA BRANCA	17	Unidades
384	305 - 0020322 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA,120X*60* CM (P/PIA)	60	Unidades
385	306 - 0020324 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICO EXTRERNA,DE *9* I,PUXADOR FIO DE NYLON,NAO INCLUSO CANO,BOLSA,ENGATE	15	Unidades
386	307 - 0020346 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,50MMX1 1/2,PARA AGUA FRIA	37	Unidades
387	308 - 0020347 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,20 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA	50	Unidades
388	309 - 0020348 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,25 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA	15	Unidades
389	310 - 0020351 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,50MMX 1 1/2,PARA CAIXA D AGUA	75	Unidades
390	311 - 0020353 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC,SOLDAVEL,CURTA,COM 32X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
391	312 - 0020370 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 50X40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
392	313 - 0020356 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 40X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
393	314 - 0020358 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 75X50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
394	315 - 0020359 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS,COM TAMPA	37	Unidades
395	316 - 0020360 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS,COM TAMPA	37	Unidades
396	317 - 0020361 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS,COM TAMPA	25	Unidades
397	318 - 0020362 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS,COM TAMPA	12	Unidades
398	319 - 0020363 - CAIXA PARA HIDROMETRO - CAERN	5	Unidades
399	320 - 0020364 - CAP PVC,SOLDAVEL,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	Unidades
400	321 - 0020365 - CAP PVC,SOLDAVEL,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	Unidades

401	322 - 0020366 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2,AGUA FRIA	25	Unidades
402	323 - 0020328 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *40X34X 12* CM	20	Unidades
403	324 - 0020329 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *46X30X 12* CM	20	Unidades
404	325 - 0020330 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2, DE *56X33X12* CM	25	Unidades
405	326 - 0020336 - LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30*CM	25	Unidades
406	327 - 0020337 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30 CM	25	Unidades
407	328 - 0020338 - LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50X35* CM	20	Unidades
408	329 - 0020339 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31X44* CM	20	Unidades
409	330 - 0020340 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52X45*CM	20	Unidades
410	331 - 0020341 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	25	Unidades
411	332 - 0020343 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,20MMX1/2,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
412	333 - 0020344 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,25MMX3/4,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
413	334 - 0020345 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,32MMX1,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
414	335 - 0020372 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,40MMX1 1/4,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
415	336 - 0020367 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	20	Unidades
416	337 - 0020368 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2X40CM	15	Unidades
417	338 - 0020369 - ENGATE PLASTICO 60CM	37	Unidades
418	339 - 0020373 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X 40CM	37	Unidades
419	340 - 0020375 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,20MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
420	341 - 0020376 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
421	342 - 0020377 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades

422	343 - 0020378 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,32MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
423	344 - 0020379 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	Unidades
424	345 - 0020380 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades
425	346 - 0020381 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
426	347 - 0020382 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
427	348 - 0020383 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
428	349 - 0020384 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
429	350 - 0020385 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
430	351 - 0020386 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
431	352 - 0020387 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
432	353 - 0020388 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X75MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
433	354 - 0020389 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,75X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
434	355 - 0020390 - JUNÇÃO SIMPLES , PVC SERIE R,DN 150X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
435	356 - 0020391 - JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 100X100 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
436	357 - 0020392 - JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 40X40 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
437	358 - 0021860 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 3000 L	25	Unidades
438	359 - 0020398 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
439	361 - 0020396 - LUVA COM REDUÇÃO50X25MM	25	Unidades
440	363 - 0020394 - JUNÇÃO,PVC,45 GRAUS,JE,BBB,DN 100MM,PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
441	365 - 0020399 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
442	366 - 0020401 - LUVA PVC 40MM	50	Unidades

443	367 - 0020402 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDARELDE 25X20MM	25	Unidades
444	368 - 0020403 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDARELDE 32X25MM	37	Unidades
445	369 - 0020404 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDARELDE 40X32MM	37	Unidades
446	370 - 0020405 - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA C/BOTAO SUPERIOR CENSI UNIVERSAL	25	Unidades
447	371 - 0020408 - REGISTRO DE ESFERA,PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 1/2 COM CORPO DIVIDIDO	25	Unidades
448	372 - 0020410 - REGISTRO DE ESFERA,PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 3/4 COM CORPO DIVIDIDO	25	Unidades
449	373 - 0020409 - REGISTRO DE PRESSAO PVC,ROSCAVEL,VOLANTE SIMPLES,DE 1/2	25	Unidades
450	374 - 0020411 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SIMPLES,BITOLA 1 1/4 (REF 1509)	25	Unidades
451	375 - 0020412 - SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC,FRASCO COM 200 CM3	25	Unidades
452	376 - 0020413 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,1X3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
453	377 - 0020414 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,3/4X1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	Unidades
454	378 - 0020415 - TE PVC,SOLDAREL,COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,90 GRAUS,25,PARA AGUA FRIA PREDIAL	17	Unidades
455	379 - 0015541 - TE SOLDAREL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	37	Unidades
456	380 - 0015465 - TE SOLDAREL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	17	Unidades
457	381 - 0020416 - TE SOLDAREL PVC 90 GRAUS 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	25	Unidades
458	382 - 0020417 - TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1153)	37	Unidades
459	383 - 0020418 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	37	Unidades
460	384 - 0020420 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	50	Unidades
461	385 - 0020421 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,BICA ALTA (REF 1195)	50	Unidades
462	386 - 0020422 - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADO,PADRAO POPULAR,1/2 OU 3/4 (REF 1159)	37	Unidades

463	387 - 0020423 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
464	388 - 0020424 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
465	389 - 0020425 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,3/4,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
466	390 - 0020426 - TORNEIRA HOSPITALAR EM LATAO CROM. 1/2 DE BANCADA	25	Unidades
467	391 - 0020427 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS 1/2,HERC 1128 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM D=1/2 (HERC-REF.1128 OU SIMILAR	25	Unidades
468	392 - 0020432 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 20MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	50	Unidades
469	393 - 0020433 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 25MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	150	Unidades
470	394 - 0020434 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 32MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	500	Unidades
471	395 - 0020435 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 40MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	250	Unidades
472	396 - 0020436 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 50MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	125	Unidades
473	397 - 0020437 - UNIAO DUPLA PVC DE 1 1/2	50	Unidades
474	398 - 0020438 - UNIAO DUPLA PVC DE 20X1/2	100	Unidades
475	399 - 0020439 - UNIAO DUPLA PVC DE 25X3/4	50	Unidades
476	400 - 0020440 - UNIAO DUPLA PVC DE 32X1	50	Unidades
477	401 - 0020441 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	50	Unidades
478	402 - 0020442 - VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1, COM LADRAO	100	Unidades
479	403 - 0020443 - VALVULA EM PLASTICOCROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2X1.1/2,SEM ADAPTADOR	25	Unidades
480	404 - 0020444 - CURVA PVC LONGA 45G,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
481	405 - 0020445 - CURVA PVC LONGA 45G,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
482	406 - 0020447 - EMENDA PARA CALHA PLUVIAL,PVC,DIAMETRO ENTRE 119 E 170MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	25	Unidades
483	407 - 0020449 - JOELHO PVC LEVE,45 GRAUS,DN 150MM,PARA ESGOTO PREDIAL	75	Unidades

484	408 - 0020450 - JOELHO PVC ,90 GRAUS,100MM,PARA DRENAGEM PLUVIAL	75	Unidades
485	409 - 0020451 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades
486	410 - 0020452 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
487	411 - 0020453 - JOELHO PVC, SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
488	412 - 0020454 - JOELHO PVC, SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
489	413 - 0020455 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, BP,45 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
490	414 - 0020456 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, BP,90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades
491	415 - 0020457 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, BP,90 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
492	416 - 0020458 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, BP,90 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades
493	417 - 0020459 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, BP,90 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades
494	445 - 0020269 - CANALETA PLASTICA 11X 20 MM, COM DIVISORIA (REF.300 46,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	150	Unidades
495	446 - 0020270 - CANALETA PLASTICA 20X 10 MM, COM DIVISORIA (REF.308 01,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	50	Unidades
496	447 - 0020166 - CANALETA PLASTICA 50X20MM, COM DIVISORIA (REF.300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	25	Unidades
497	451 - 0020172 - CURVA 90 GRAUS LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,DE 3/4,PARA ELETRODUTO	75	Unidades
498	470 - 0020195 - ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X3000MM (REF.VALEMAM OU SIMILAR) ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X300MM (REF.VALEMAM OU SIMILAR)	50	Unidades
499	471 - 0020196 - ELETRODO REVESTIDO AWS-E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50MM	37	Quilogramas
500	472 - 0020200 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40MM	125	Metros
501	473 - 0020201 - ELETRODUTO DE PVD RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50MM	125	Metros
502	474 - 0020202 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20MM	50	Metros
503	475 - 0020203 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	75	Metros

504	496 - 0019883 - TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4)	50	Unidades
505	497 - 0019884 - TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 50MM (4)	50	Unidades
506	498 - 0020040 - BOCAL PARA CALHA PVC	50	Unidades
507	499 - 0020083 - GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	25	Quilogramas
508	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	22.500	Unidades

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2 Garantia da contratação

4.2.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Condições de Entrega

5.2.1 *O prazo de entrega das mercadorias é de 10 dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.*

5.2.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

- 6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3 Fiscalização Técnica

- 6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.4 Fiscalização Administrativa

- 6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.4.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5 Gestor do Contrato

- 6.5.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.5.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.5.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.5.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.5.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.5.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.5.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4 o prazo de validade;
- 7.2.5 a data da emissão;
- 7.2.6 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.7 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.8 o valor a pagar; e
- 7.2.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.12 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.2 Forma de fornecimento

- 8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 11030002/2024

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Responsável: João Felipe de Oliveira Neto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades dos materiais, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Das necessidades de aquisição de materiais de construção necessários à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município.

Neste sentido, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade de aquisição dos materiais destinado a manutenção preventiva e corretiva para que se mantenha os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Ademais, sem a devida reposição de materiais de construção necessários à manutenção preventiva e corretiva, pode ocasionar danos e o comprometimento dos operacionais que inviabiliza a prestação dos serviços públicos aos cidadãos usuários pelos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal. Neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição de material de Construção visando a manutenção eficiente e eficaz.

4. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021 e que ainda não foi regulamentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS pública, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de recebimento do empenho ou instrumento equivalente quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados na ordem de compra/serviços;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.1.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2001).

5.1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2001).

5.1.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.17. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP e no projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.18. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.19. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.20. Dos requisitos ambientais a serem observados pelos fornecedores dos materiais de consumo elétrico destinado a atender à necessidade do órgão demandante.

5.2. A Secretaria Municipal de Obras visando a realização de licitação para a aquisição de materiais de construção sustentável ambientalmente adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de materiais de consumo elétrico, a saber:

5.2.1. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata relativa ao recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas usadas ou inservíveis originários da contratação, sejam recolhendo-os aos pontos de coletas ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante, distribuidor ou importador.

5.2.3. Os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2.4. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades dos itens:

Item	NOME	Quantidade	Unidade
1	ABAFADOR DE RUIDO PROTETOR OUVIDO	25	Unidades

2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB,DN 800 MM,PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890)	100	Metros
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	5	Unidades
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB,DN 1000 MM,PARA AGUAS PRUVIAIS (NBR 8890)	50	Metros
5	ALICATE TORQUÊS 12 POL	5	Unidades
6	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1,PB,DN 600 MM,PARA AGUAS PLUVIAIS(NBR 8890)	75	Metros
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB,DN 500 MM,PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB,DN 400 MM,PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
9	BOTA BOTINA SAPATÃO ELASTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE AÇO TRABALHO EPI	25	Unidades
10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1,PB,DN 300 MM,PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	75	Metros
11	BOTA BOTINA SAPATÃO ELASTICO COURO LEGÍTIMO BICO DE PVC TRABALHO EPI	100	Unidades
12	CAIXA INSPEÇÃO,CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR,COM TAMPA, D= 60* CM,H=60* CM	37	Unidades
13	BOTA DE PVC BORRACHA CANO LONGO ATÉ O JOELHO IMPERMEÁVEL CA 38201	10	Unidades
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA,DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	15	Litros
15	BOTA DE SEGURANÇA MODELO BAF NOBUCK BICO PVC EPI	50	Unidades
16	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,00M (ANILHA)	50	Unidades
17	BOTA GALOCHA PVC LIMPEZA FAXINA BRANCA ANTIDERRAPANTE	25	Unidades
18	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,20M (ANILHA)	50	Unidades
19	BOTA GALOCHA PVC LIMPEZA FAXINA PRETA ANTIDERRAPANTE	100	Unidades
20	ANEL EM CONCRETO ARMADO 1,50M (ANILHA)	50	Unidades
21	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 POL.	7	Unidades
22	CONCRETO USINADO FCK=25MPA	50	Metros Cúbicos
23	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 POLEGADAS	7	Unidades
24	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO,QUADRICULADO,16 FUROS *50X50X7* CM (COBOGO)	100	Unidades
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 POLEGADAS	7	Unidades
26	TAMPA PARA BUEIRO EM CONCRETO ARMADO ESP.=7CM	50	Metros Quadrados
27	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 POLEGADAS	7	Unidades
28	VERGA EM CONCRETO ARMADO 1,20MX10CMX10CM	50	Unidades
29	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32 POLEGADAS	7	Unidades

30	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,00)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
31	BROCA KIT VARIOS TAMANHOS EM AÇO RÁPIDO COM 05 UNID	5	Kits
32	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,20)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
33	BROCA MARTELETE PARA BUCHA 6MM	5	Unidades
34	VERGAS DE CONCRETO (0,10X0,10X1,70)M (PADRAO MUTIRAO)	50	Unidades
35	BROCA MARTELETE PARA BUCHA 8MM	5	Unidades
36	LAJE PRE-FABRICADA TRELICADA CIM VIGOTA DUPLA PARA PISO,H=12CM,INTEREIXO 38CM,ENCHIMENTO EM BLOCO CERAMICO H=8CM	125	Metros Quadrados
37	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	10	Unidades
38	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10X10*CM, H=2,50M	25	Unidades
39	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	25	Unidades
40	NERVURA PARA LAJE 1,30M	75	Unidades
41	CADEADO LATÃO 20MM	15	Unidades
42	NERVURA PARA LAJE 1,50M	75	Unidades
43	CADEADO LATÃO 25MM	15	Unidades
44	NERVURA PARA LAJE 2,00M	75	Unidades
45	CADEADO LATÃO 30MM	15	Unidades
46	NERVURA PARA LAJE 3,00M	75	Unidades
47	CADEADO LATÃO 40MM	15	Unidades
48	NERVURA PARA LAJE 4,00M	75	Unidades
49	CADEADO LATÃO 45MM	15	Unidades
50	FERROLHO 460X4	50	Unidades
51	CADEADO LATÃO 50MM	15	Unidades
52	FERROLHO 700X4	50	Unidades
53	CARRO DE CARGA COM DUAS RODAS - 200 KG – RODA MACIÇA.	5	Unidades
54	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	75	Conjuntos
55	CARRO DE MÃO 50 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU	50	Unidades
56	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX(MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC(MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	75	Conjuntos

57	CARRO DE MÃO 60 LITROS EXTRA REFORÇADO C/PNEU	50	Unidades
58	GONZO DE SOBREPOR,EM LATÃO/ZAMAC,PARA JANELA PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS	200	Pares
59	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,10M	15	Unidades
60	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,00X2,10M	50	Unidades
61	CINTO ESPECIAL D SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA	5	Unidades
62	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,60X2,10M	50	Unidades
63	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 ARGOLAS + TALABARTE Y COM ABS	3	Unidades
64	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,70X2,10M	50	Unidades
65	COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 10"	25	Unidades
66	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,80X2,10M	50	Unidades
67	COLHER P/ PEDREIRO CANTO RETO 8"	25	Unidades
68	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 0,90X2,10M	50	Unidades
69	COMPENSADO 10MM	25	Unidades
70	VIDRO LISO TRANSPARENTE ESP.=4MM,FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	25	Metros Quadrados
71	COMPENSADO 15MM	25	Unidades
72	VIDRO LISO FUME ESP.=6MM,FIXADO C/BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	25	Metros Quadrados
73	COMPENSADO 20MM	25	Unidades
74	ESPELHO BISOTADO PARA BANHEIRO 5MM	25	Metros Quadrados
75	CORREDIÇA REFORÇADA 55CM PAR TRILHO GAVETA C/ PARAFUSOS	25	Unidades
76	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMINIO/VIDRO	50	Unidades
77	DESEMPENADEIRA EM AÇO INOX PARA EFEITOS DECORATIVOS	10	Unidades
78	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO,MACICO,E=*3CM,I=*13CM,*60CM A 120* CM X *210CM,EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES	150	Kits
79	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA PARA EFEITOS DECORATIVOS	5	Unidades
80	CAIXA PORTA 0,60X2,10M COM 13CM	50	Unidades
81	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC 18X30CM COM BORRACHA	10	Unidades
82	CAIXA PORTA 0,70X2,10M COM 13CM	50	Unidades
83	DOBRADIÇA ARMÁRIO COZINHA GUARDA ROUPA 35MM CURVA/ALTA	10	Unidades
84	CAIXA PORTA 0,80X2,10M COM 13CM	50	Unidades
85	DOBRADIÇA PORTA PINO BOLA E ANEL 3 ½	50	Unidades
86	CAIXA PORTA 0,90X2,10M COM 13CM	50	Unidades

87	DOBRADIÇAS RETA AMORTECEDOR PORTA ARMÁRIO MÓVEIS 35MM	25	Unidades
88	CAIXA PORTA 1,00X2,10M COM 13CM	50	Unidades
89	ENXADÃO EM AÇO LARGO 27X14CM C/ CABO MADEIRA 1,5 MT	25	Unidades
90	ENXADAO ESTREITO 2,5 LE C/ CABO	10	Unidades
91	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO ,TIPO TRANQUETA,MAQUINA 40MM,MACANETAS ALAVANCA E ROSETA REDONDAS EM METAL CROMADO-NIVEL SEGURANCA MEDIO-COMPLETA	50	Conjuntos
92	ESCADA ALUMINO EXTENSIVA TELESCÓPICA 13 DEGRAU	2	Unidades
93	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA,MAQUINA 55MM,COM CILINDRO,MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO-NIVEL SEGURANCA MEDIO-COMPLETA	100	Conjuntos
94	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X3 - 12 DEGRAUS	2	Unidades
95	FECHADURA P/DIVISORIA CILINDRO CROM, 90MM	20	Unidades
96	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS	2	Unidades
97	FERRAGENS PARA PARTE DIVISORIA 25X3 DOBRADIÇA	25	Unidades
98	ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 50MM	10	Unidades
99	ESPATULA PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 80MM	10	Unidades
100	ESQUADRO METÁLICO 12 POL 30CM MULTI MARCENEIRO AÇO	2	Unidades
101	ESQUADRO METÁLICO 40 CM	5	Unidades
102	054 - JANELA EM MODELO PIVOLT EM MADEIRA MISTA	50	Metros Quadrados
103	FACÃO CORNETA 3 LISTA 16" C/CABO	10	Unidades
104	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,80X2,10M	50	Unidades
105	FOICE FOICINHA ROÇADEIRA C/CABO	10	Unidades
106	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 0,90X2,10M	50	Unidades
107	FURADEIRA DE IMPACTO 450W 220V	2	Unidades
108	MASSA PARA VIDRO	25	Quilogramas
109	KIT BROCAS MARTELETE	3	Kits
110	PORTA DE MADEIRA JATOBA DE 1,20X2,10M	25	Unidades
111	KIT JOGO BROCAS PARA METAL AÇO RÁPIDO 13 PEÇASC/13 BROCAS:5/64"7/64" 1/8"9/64" 5/32" 3/16" 13/64" 7/32" 15/64"1/4" 17/64" 9/32"5/16"	5	Unidades
112	DOBRADIÇA DE AÇO 3 1/2X 3"	75	Unidades

113	LAMINA DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 25 MM250 MM C/ 24 DENTES	10	Unidades
114	ACO CA-25, 10,0 MM,VERGALHÃO	500	Quilogramas
115	LÂMINA SERRA TICO-TICO CORTE RAPIDO MADEIRA 5 PEÇAS	5	Pacotes
116	ACO CA-50, 10,0 MM,VERGALHÃO	500	Quilogramas
117	ACO CA-50, 12,5 MM,VERGALHÃO	250	Quilogramas
118	LUVA DE PROTEÇÃO EPI PARA JARDINAGEM - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO,LATEX NATURAL CORRUGADO ANTIDERRAPANTE,PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO	30	Pares
119	ACO CA-50, 6.3 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
120	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	3	Pares
121	ACO CA-50, 4.2 MM	250	Quilogramas
122	LUVA DE VAQUETA TOTAL MODELO PETROLEIRA C/REF EPI	25	Pares
123	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
124	LUVA DO ELETRICISTA PRETA – TRABALHO NÃO ENERGIZADO	5	Pares
125	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
126	LUVA ISOLANTE - PAR DE LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO ME'DIO, CANO LONGO, PARA ELETRICISTA CLASSE 2 CONFORME NBR 10622/89	3	Pares
127	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	250	Quilogramas
128	LUVA MULTITATO TRICOTADA C/ PU MONTAGEM MECANICO EPI	150	Pares
129	ARAME FARPADO 16 BWG (0,047 KG/M)	150	Quilogramas
130	LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 36 CM EPI : QUÍMICO, ABRASIVOS	25	Pares
131	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2 X 3/16 X 35 CM,SECAO U PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	25	Unidades
132	LUVA RASPA 20CM CANO LONGO AÇO SOLDA PROTEÇÃO EPI REFORÇADA	25	Pares
133	ARAME GALVANIZADO 14 BWG,D=2,11MM (0,026KG/M)	30	Quilogramas
134	MANGUEIRA PRA JARDIM 20 M	25	Unidades
135	ARAME GALVANIZADO 18 BWG,D=1,24MM (0,0009KG/M)	60	Quilogramas
136	MANGUEIRA PRA JARDIM 30M	25	Unidades
137	ARAME RECOZIDO 16 BWG,1,60 MM (0,016KG/M)	60	Quilogramas
138	MARTELETE 60HZ COM 800W MODOS DE OPERAÇÃO: FURAR SEM PERCUSSÃO, FURAR COM PERCUSSÃO, CINZELA – 220V.	1	Unidades
139	BARRA CHATA DE FERRO 2X1/4 (2,53 KG/M)	25	Unidades

140	MÁSCARA PROTETORA FACIAL C 2 FILTROS ALLTEC - PROTELOJA EPI	5	Unidades
141	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO,CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U,EM AÇO INOX,D=1 1/4	10	Conjuntos
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV SEGURANÇA EPI INCOLOR TRANSPARENTE	100	Unidades
143	BARRA DE APOIO RETA,EM AÇO INOX POLIDO,COMPRIMENTO 60CM,DIAMETRO MINIMO 3 CM	15	Unidades
144	ÓCULOS PROTEÇÃO EPI SEGURANÇA PRETO RJ FUMÊ ESCURO	100	Unidades
145	BARRA DE APOIO RETA,EM AÇO INOX POLIDO,COMPRIMENTO 80CM,DIAMETRO MINIMO 3 CM	30	Unidades
146	PÁ DE BICO PARA PEDREIRO CABO PVC	50	Unidades
147	077 - BARRA DE APOIO,RETA,FIXA,EM AÇO INOX,1=30CM,D=1 1/4 - JACKWAL OU SIMILAR	20	Unidades
148	PÁ QUADRADA C/CABO 48CM AÇO	50	Unidades
149	078 - BARRA QUADRADA 1/2 6CM	50	Unidades
150	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL 3T 685X1150MM RODA DUPLA	3	Unidades
151	079 - BARRA QUADRADA 3/8 12 M	50	Unidades
152	PENEIRA DE ARO EM MADEIRA PARA AREIA 60 CM	7	Unidades
153	080 - BARRA QUADRADA 5/8 6M	50	Unidades
154	PNEU CARRIOLA 3.25-8 P/CARRO DE MAO	25	Unidades
155	081 - BARRA REDONDA 1 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
156	PNEU RODA MACIÇA P/CARRINHO MÃO (3,25X8X27MM) BORRACHA EXPANDIDA COMPLETO	25	Unidades
157	082 - BARRA REDONDA 1/2 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
158	PONTEIRO MARTELETE 14X250MM	3	Unidades
159	083 - BARRA REDONDA 1/4 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
160	PROTETOR FACIAL TELA ROÇADEIRA – EPI	5	Unidades
161	084 - BARRA REDONDA 3/4 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
162	PROTETOR MASCARA FACIAL EPI BOLHA POLICARBONATO INCOLOR SEM CATRACA - MATERIAL: POLICARBONATO - ESPESSURA: 14 MM - ALTURA X LARGURA: 40 CM X 25 CM	10	Unidades
163	085 - BARRA REDONDA 3/8 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
164	PRUMO EMAVA PROFISSIONAL PESADO N°6 (600G)	10	Unidades
165	086 - BARRA REDONDA 5/16 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
166	PRUMO PARA PEDREIRO DE METAL 3 METROS FIO DE ALGODÃO 300 GRS	5	Unidades
167	087 - BARRA REDONDA 5/8 SERRALHEIRO 6M	50	Unidades
168	RASTELO 14 DENTES DE AÇO C/ CABO MADEIRA	25	Unidades
169	088 - CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1, E=3/16	150	Metros

170	089 - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS,1X1/8 (LXE), 1,20KG/M	50	Metros
171	RÉGUAS ALUMÍNIO PEDREIRO 2 METROS NIVELAMENTO	5	Unidades
172	090 - CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO,ELO DIAM: 6,4MM,DIAM:24MMX42MM,PESO 0,84KG/M	25	Metros
173	091 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG D= 124MM (0009 KG/M)	15	Quilogramas
174	SAPATILHA BABUCHE ORTOPÉDICO EPI ENFERMAGEM	25	Unidades
175	092 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
176	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7.1/4 POL. 1200W -	2	Unidades
177	093 - METALON GALVANIZADO 25 X 25 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
178	SERRA COPO DIAMANTADA 20 MM CONCRETO PISOS PORCELANATO PAREDE	3	Unidades
179	094 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 - 0.95 MM (C/06 M)	50	Unidades
180	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM PAREDE PISOS PORCELANATO CONCRETO	5	Unidades
181	095 - PERFIL AÇO,CANTONEIRA ABAS IGUAIS-2 1/2X 3/16 (4,57 KG/M)	25	Quilogramas
182	SERRA COPO DIAMANTADA 75 MM PORCELANATO PISO PAREDE CONCRETO	5	Unidades
183	096 - SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL,ZINCADO,DOBRADO,DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	150	Unidades
184	SERRA MÁRMORE 5 POLEGADAS 1500W 220V DIÂMETRO DO DISCO: 5 MM - PROFUNDIDADE DE CORTE 90 GRAUS: 40.3 MM	4	Unidades
185	097 - TRILHO EM ALUMINIUM,COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER *40X40* MM	50	Metros
186	VASSOURA RASTELO REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO	25	Unidades
187	098 - PERFIL CANALETA FORMATO C,EM AÇO ZINCADO,PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL,E=0,5MM,*46X18* (I X H),COMPRIMENTO 3M	25	Metros
188	099 - PERFIL T EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	325	Metros
189	100 - PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	250	Metros
190	101 - PERFIL F EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	325	Metros
191	102 - TELHA GALVANIZADA N° 06 BWG 24	50	Unidades
192	103 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E=1,95MM (15,60KG/M2)	125	Quilogramas

193	104 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E=1,55MM (12,40KG/M2)	125	Quilogramas
194	105 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E=1,25MM (10,00KG/M2)	125	Quilogramas
195	106 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 20,E=0,95MM (7,60KG/M2)	125	Quilogramas
196	107 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 22,E=0,80MM (6,40KG/M2)	125	Quilogramas
197	108 - TELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E=0,6MM	75	Metros Quadrados
198	109 - TELHA ALUMINIO ONDULADA,ALTURA =*18*MM,E=0,7MM	75	Metros Quadrados
199	110 - INVERSORA DE SOLDA PORTATIL 130A	2	Unidades
200	111 - ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	15	Unidades
201	165 - MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS- 18l	400	Latas
202	166 - ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	50	Litros
203	167 - ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	25	Quilogramas
204	168 - ADESIVO COMPOUND VEDACIT OU SIMILA	37	Quilogramas
205	169 - ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO CIMENTICIOS	87	Litros
206	170 - COLA FORMICA GALAO 2,8KG	25	Litros
207	171 - CORDA SEDA 10MM	25	Quilogramas
208	172 - CORDA SEDA 12MM	25	Quilogramas
209	208 - JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS,COR CINZA,17X3MM (ALTURA X ESPESSURA)	500	Metros
210	121 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO,DIAMETRO DE 110MM,FURO DE 20 MM	100	Unidades
211	173 - CORDA SEDA 6MM	25	Quilogramas
212	209 - PEDRA MARROADA	250	Metros Cúbicos
213	175 - FIO DE SISAL NATURAL 500/1 ROLO COM 1KG	25	Rolos
214	210 - PISO EM LAJOTAO PADRAO COLONIAL P/CALCADA	75	Metros Quadrados
215	123 - ESCOVA DE AÇO ,COM CABO,*4X15* FILEIRAS DE CERDAS	7	Unidades
216	176 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4MM,TIPO III,CLASSE B,ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100	Metros Quadrados
217	211 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,DE BORRACHA,AMARELO, 25X25CM,E=5MM,PARA COLA	100	Metros Quadrados
218	124 - ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA,LARGURA 8 CM	7	Unidades

219	177 - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	100	Metros Quadrados
220	212 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, AMARELO, 25X25CM, E=12MM, PARA ARGAMASSA	100	Metros Quadrados
221	125 - ESPONJA PARA PEDREIRO	50	Unidades
222	178 - MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO)	10	Quilogramas
223	213 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO 50KG	1.100	Sacos
224	126 - TABUA DE PINOS APARELHADO (3 M X 11 CM X 2,4 CM)	100	Unidades
225	179 - AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	35	Quilogramas
226	214 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	50	Metros Cúbicos
227	127 - TABUA MADEIRA MISTA 1X12	150	Metros
228	180 - ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC	750	Metros Quadrados
229	215 - TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	25	Milhares
230	128 - BARROTE DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO 5X5	150	Metros
231	181 - ADESIVO A BASE DE RESINA EPOXI BISNAGA 50G	75	Unidades
232	216 - AREIA FINA	250	Metros Cúbicos
233	129 - CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1.500	Metros
234	182 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50 M (SEM AMIANTO)	150	Metros Quadrados
235	217 - AREIA MÉDIA	250	Metros Cúbicos
236	130 - RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5X5* CM, MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	1.500	Metros
237	183 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,53X1,10 M (SEM AMIANTO)	150	Unidades
238	218 - RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50CM	50	Metros
239	131 - LINHA DE 3 X 5 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros
240	184 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E =6MM, DE 1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	150	Unidades
241	219 - ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO , MODELO PINTOR , 8 GRAUS	10	Unidades
242	132 - LINHA DE 3 X 6 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros

243	185 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 2,44X1,10M(SEM AMIANTO)	150	Unidades
244	220 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº100	150	Unidades
245	133 - LINHA DE 3 X 8 DE MASSARANDUBA OU ANGELIN-VERMELHO	500	Metros
246	186 - GRANITO PARA BANCADA,POLIDO,TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,E=*2,5*CM (P/PIA)	75	Metros Quadrados
247	221 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº80	150	Unidades
248	135 - COMPENSADO MDF DE 12MM	100	Metros Quadrados
249	187 - ADIT-CAL COM 100ML	125	Unidades
250	222 - ESQUADRO INTERNO OU EXTRENO PARA CALHA PLUVIAL,PVC,DIAMETRO ENTRE 119 E 170MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	25	Unidades
251	136 - TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 30CM	375	Metros
252	223 - PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA 8MM (PACOTE COM 25)	125	Unidades
253	138 - FITA CREPE ROLO DE 25 MMX50M	87	Unidades
254	189 - AREIA GROSSA	250	Metros Cúbicos
255	224 - PARAFUSO CABEÇA CHATA COM BUCHA Nº 10 (PACOTE COM 100 PARES)	125	Unidades
256	139 - LIXA D AGUA Nº 200	150	Unidades
257	190 - ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (15KG)	3.750	Sacos
258	225 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 500MM	100	Unidades
259	140 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA ,Nº 120 (COR VERMELHA)	150	Unidades
260	191 - ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	2.000	Quilogramas
261	226 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 SEXTAVADO (EMABALAGEM COM 02 UNIDADESIDADES)	125	Unidades
262	141- PINCEL 1	50	Unidades
263	192 - ARGILA,ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	300	Metros Cúbicos
264	227 - PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO,CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (IB),LARGURA 4,2 MM,COMPRIMENTO 13MM	250	Unidades
265	142 - PINCEL 1/2	50	Unidades
266	193 - BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO P/PAVIMENTAÇÃO DE 35 MPA,DE 25X25X10CM	3.000	Unidades
267	228 - PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO,COMPRIMENTO = 250 DIAMETRO = 16MM,ROSCA MAQUINA,CABEÇA QUADRADA	50	Unidades
268	143 - PINCEL 3	50	Unidades

269	194 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CMX10CM,E=6CM,RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781)COLORIDO	500	Metros Quadrados
270	229 - PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA,INCLUI PORCA CEGA.ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	60	Unidades
271	144 - PINCEL 4	50	Unidades
272	195 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO-MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CMX10CM,E=6CM,RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781)COR NATURAL	1.000	Metros Quadrados
273	230 - PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 X 150 MM	60	Unidades
274	145 - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	50	Unidades
275	196 - BRITA 1	250	Metros Cúbicos
276	231 - PARAFUSO ZINCADO,AUTOBROCANTE,FLANGEADO,4,2 X 19 (CENTRO)	50	Pacotes
277	146 - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	37	Unidades
278	197 - BRITA TIPO CASCALHINHO	150	Metros Cúbicos
279	232 - PREGO 1 1/4X143	50	Quilogramas
280	147 - ROLODE LA DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	87	Unidades
281	198 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1.000	Quilogramas
282	233 - PREGO 3.1/2X8	175	Quilogramas
283	148 - ROLO ESPUMA 9 CM COMPLETO	100	Unidades
284	199 - CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE)	25	Quilogramas
285	234 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2X10)	55	Quilogramas
286	160 - VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA,COM FILTRO SOLAR,USO INTERNO E EXTERNO -3,6l	75	Unidades
287	200 - LADRILHO HIDRAULICO,*20X20*CM, E=2CM,TATIL ALERTA OU DIRECIONAL,AMARELO	100	Metros Quadrados
288	235 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (31/ 4X9)	25	Quilogramas
289	112 - VASSOURA 40 CM COM CABO	25	Unidades
290	149 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA NUMERO 120 (COR VERMELHA)	350	Unidades
291	236 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48 (4 1/4X5)	37	Quilogramas

292	150 - REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	75	Litros
293	201 - CERAMICA 46X46CM,PEI-4	1.000	Metros Quadrados
294	237 - PREGO GERDAU SC 10X10	37	Quilogramas
295	113 - CHAVE FIXA 12B 18X19 (CHAVE DE BOCA) CHAVE FIXA 18X19 (CHAVE BOCA)	7	Unidades
296	151 - SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS-18I	175	Unidades
297	238 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA ARMAÇÃO DE CABOS , COMPRIMENTO DE 150X *3,6*MM	100	Unidades
298	152 - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS/R/N	300	Litros
299	202 - PORCELANATO 60X60CM,PEI-5, TIPO EXTRA	500	Metros Quadrados
300	239 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO D,COM 1 1/4 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	125	Unidades
301	114 - ANDAIME METALICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	50	Peças
302	153 - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO-18I	100	Unidades
303	240 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 1	50	Unidades
304	154 - TINTA ACRILICA PREMIUM,COR FOSCO-18I	125	Latas
305	203 - REJUNTE CIMENTICIO	1.500	Quilogramas
306	241- ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 1/2	50	Unidades
307	115 - BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10L	25	Unidades
308	155 - TINTA BORRACHA CLORADA,ACABAMENTO SEMIBRILHO,CORES VIVAS	25	Litros
309	242 - ABRACADEIRA EM AÇO PARA ARMAÇÃO DE ELETRODUTOS ,TIPO U SIMPLES,COM 3/4	50	Unidades
310	156 - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE-3,6I	250	Unidades
311	204 - SOLEIRA EM GRANITO,POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO,I= *15* CM,E=*2,0*CM	125	Metros
312	243 - ARRUELA EM ALUMINIO ,ROSCA ,DE 3/8 , PARA ELETRODUTO	50	Unidades
313	117 - DESEMPOLADEIRA DE ARESTA	7	Unidades
314	157 - TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC.CATALIZADOR E DILUENTE	25	Conjuntos
315	244 - BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 1M	175	Unidades
316	158 - TINTA LATEX PVA PREMIUM,COR -18L	200	Unidades
317	205 - CERAMICA 10X10CM,BRILHANTE (PEI-3)	250	Metros Quadrados
318	245 - BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM	175	Unidades
319	118 - DISCO CORTE 4.1/2	60	Unidades

320	159 - TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 18L	375	Unidades
321	246 - CONCERTINA RIPPER 610MM, OU SIMILAR (BARREIRA FISICA EFETIVA)	60	Unidades
322	161 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA (5KG)	700	Pacotes
323	206 - TAMPA PARA BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA,E=2CM (P/PIA)	50	Metros Quadrados
324	247 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSSOS (ZARCAO)	150	Litros
325	119 - DISCO CORTE MOLHADO DIAMETRO 110MM/CONCRETO	60	Unidades
326	162 - CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA,BISNAGA 50ML	50	Unidades
327	248 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2X1.1/2	25	Unidades
328	163 - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	75	Galões
329	207 - TIJOLO CERAMICO MACICO *5X10X20* CM	5.000	Unidades
330	249 - PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	50	Unidades
331	120 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7	150	Unidades
332	164 - MASSA ACRILICA - 18L	500	Latas
333	250 - VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE 1.1/2 SEM LADRAO	20	Unidades
334	251 - PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA	50	Unidades
335	252 - TRELICA TG 8M	125	Unidades
336	253 - DISCO CORTE 12	60	Unidades
337	254 - CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4 X 2 PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	100	Unidades
338	255 - ALIZAR EM MADEIRA DE 7.0X1,5CM	250	Metros
339	256 - CHAPIM PRE-MOLDADO(1MX26CMX5,5CM)	150	Unidades
340	257 - CALHA PLUVIAL DE PVC,DIAMETRO 125MM,COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	100	Unidades
341	258 - LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1.1/4, PARA ELETRODUTO	50	Unidades
342	259 - SIFAOPLASTICO EXTENSIVEL UNIDADESIDIVERSAL,TIPO COPO	100	Unidades
343	260 - TE SANITARIO ,PVC, DN 100X100 MM, SERIE NORMAL,PARA ESGOTO PREDIAL	100	Unidades
344	261 - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC,JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	50	Unidades

345	262 - TUBO COLETOR DE ESGOTO,PVC,JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	62	Unidades
346	263 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
347	264 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
348	265 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	50	Unidades
349	266 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM	25	Unidades
350	267 - VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	50	Unidades
351	268 - ADESIVO PALSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR (COLA PVC)	200	Unidades
352	273 - 0020044 - CAIXA SIFONADA PVC, 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	Unidades
353	274 - 0020045 - CAIXA SIFONADA PVC, 150X150X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	50	Unidades
354	275 - 0020046 - CAIXA SIFONADA QUADRADA PLASTICA SIMPLES 100X100X50MM	25	Unidades
355	276 - 0020047 - CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PRDIAL	25	Unidades
356	277 - 0020048 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
357	278 - 0020049 - CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
358	279 - 0020050 - CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
359	280 - 0020051 - CRUVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
360	281 - 0020052 - CURVA PVC CURTA 45 G, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
361	282 - 0020139 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	25	Unidades
362	283 - 0020146 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30* CM	37	Unidades
363	284 - 0015453 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	37	Unidades
364	285 - 0020151 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
365	286 - 0020152 - SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1X 1.1/2	25	Unidades

366	287 - 0020153 - RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	37	Unidades
367	288 - 0020154 - BUCHA DE NYLON DIAMETRO DO FURO 8MM COMPRIMENTO 40 MM COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 48X50MM	50	Unidades
368	289 - 0020155 - JOELHO PVC SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
369	290 - 0020156 - JOELHO PVC SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	Unidades
370	291 - 0020157 - LUVA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	22	Unidades
371	292 - 0020158 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	17	Unidades
372	293 - 0020159 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX10M (LXC)	20	Unidades
373	294 - 0020160 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MMX1 1/2 PARA AGUA FRIA	187	Unidades
374	295 - 0020161 - LUVA SIMPLES PVC SOLDAVEL DN 40MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	45	Unidades
375	296 - 0020162 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	87	Unidades
376	297 - 0020163 - UNAO PVC SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	Unidades
377	298 - 0020164 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 25MMX20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	7	Unidades
378	299 - 0020165 - LUVA PVC SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
379	300 - 0015574 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	10	Unidades
380	301 - 0015577 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	37	Unidades
381	302 - 0020318 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	62	Unidades
382	303 - 0020319 - ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	5	Unidades
383	304 - 0020320 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	17	Unidades
384	305 - 0020322 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120X*60* CM (P/PIA)	60	Unidades
385	306 - 0020324 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICO EXTERNA, DE *9* I, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	15	Unidades
386	307 - 0020346 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MMX1 1/2, PARA AGUA FRIA	37	Unidades

387	308 - 0020347 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,20 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA	50	Unidades
388	309 - 0020348 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,25 MMX1/2,PARA CAIXA D AGUA	15	Unidades
389	310 - 0020351 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL,COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO,50MMX 1 1/2,PARA CAIXA D AGUA	75	Unidades
390	311 - 0020353 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC,SOLDAVEL,CURTA,COM 32X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
391	312 - 0020370 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 50X40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
392	313 - 0020356 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 40X25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
393	314 - 0020358 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC,SOLDAVEL,LONGA,COM 75X50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
394	315 - 0020359 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS,COM TAMPA	37	Unidades
395	316 - 0020360 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS,COM TAMPA	37	Unidades
396	317 - 0020361 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS,COM TAMPA	25	Unidades
397	318 - 0020362 - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS,COM TAMPA	12	Unidades
398	319 - 0020363 - CAIXA PARA HIDROMETRO - CAERN	5	Unidades
399	320 - 0020364 - CAP PVC,SOLDAVEL,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	Unidades
400	321 - 0020365 - CAP PVC,SOLDAVEL,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	Unidades
401	322 - 0020366 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2,AGUA FRIA	25	Unidades
402	323 - 0020328 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *40X34X 12* CM	20	Unidades
403	324 - 0020329 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *46X30X 12* CM	20	Unidades
404	325 - 0020330 - CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2, DE *56X33X12* CM	25	Unidades
405	326 - 0020336 - LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30*CM	25	Unidades
406	327 - 0020337 - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40X30 CM	25	Unidades

407	328 - 0020338 - LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50X35* CM	20	Unidades
408	329 - 0020339 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *31X44* CM	20	Unidades
409	330 - 0020340 - LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52X45*CM	20	Unidades
410	331 - 0020341 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	25	Unidades
411	332 - 0020343 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,20MMX1/2,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
412	333 - 0020344 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,25MMX3/4,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
413	334 - 0020345 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,32MMX1,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
414	335 - 0020372 - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA,40MMX1 1/4,PARA AGUA FRIA	25	Unidades
415	336 - 0020367 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	20	Unidades
416	337 - 0020368 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2X40CM	15	Unidades
417	338 - 0020369 - ENGATE PLASTICO 60CM	37	Unidades
418	339 - 0020373 - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X 40CM	37	Unidades
419	340 - 0020375 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,20MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
420	341 - 0020376 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
421	342 - 0020377 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,25MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
422	343 - 0020378 - JOELHO PVC,SOLDAVEL COM ROSCA,90 GRAUS,32MM X 3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
423	344 - 0020379 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,20MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	Unidades
424	345 - 0020380 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades
425	346 - 0020381 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
426	347 - 0020382 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
427	348 - 0020383 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades

428	349 - 0020384 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,40MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
429	350 - 0020385 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	Unidades
430	351 - 0020386 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,45 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
431	352 - 0020387 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
432	353 - 0020388 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,100X75MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
433	354 - 0020389 - JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA ,PVC SOOLDAVEL,75X50MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
434	355 - 0020390 - JUNÇÃO SIMPLES , PVC SERIE R,DN 150X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
435	356 - 0020391 - JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 100X100 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
436	357 - 0020392 - JUNÇÃO SIMPLES,PVC,45 GRAUS,DN 40X40 MM,SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	Unidades
437	358 - 0021860 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 3000 L	25	Unidades
438	359 - 0020398 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,25MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
439	361 - 0020396 - LUVA COM REDUÇÃO50X25MM	25	Unidades
440	363 - 0020394 - JUNÇÃO,PVC,45 GRAUS,JE,BBB,DN 100MM,PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	25	Unidades
441	365 - 0020399 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL,PVC,32MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	37	Unidades
442	366 - 0020401 - LUVA PVC 40MM	50	Unidades
443	367 - 0020402 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 25X20MM	25	Unidades
444	368 - 0020403 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 32X25MM	37	Unidades
445	369 - 0020404 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVELDE 40X32MM	37	Unidades
446	370 - 0020405 - MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA C/BOTAO SUPERIOR CENSI UNIVERSAL	25	Unidades
447	371 - 0020408 - REGISTRO DE ESFERA,PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 1/2 COM CORPO DIVIDIDO	25	Unidades
448	372 - 0020410 - REGISTRO DE ESFERA,PVC,COM VOLANTE,VS,ROSCAVEL,DN 3/4 COM CORPO DIVIDIDO	25	Unidades

449	373 - 0020409 - REGISTRO DE PRESSAO PVC,ROSCAVEL,VOLANTE SIMPLES,DE 1/2	25	Unidades
450	374 - 0020411 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SIMPLES,BITOLA 1 1/4 (REF 1509)	25	Unidades
451	375 - 0020412 - SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC,FRASCO COM 200 CM3	25	Unidades
452	376 - 0020413 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,1X3/4,PARA AGUA FRIA PREDIAL	25	Unidades
453	377 - 0020414 - TE DE REDUÇÃO COM ROSCA,PVC,90 GRAUS,3/4X1/2,PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	Unidades
454	378 - 0020415 - TE PVC,SOLDAVEL,COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL,90 GRAUS,25,PARA AGUA FRIA PREDIAL	17	Unidades
455	379 - 0015541 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	37	Unidades
456	380 - 0015465 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	17	Unidades
457	381 - 0020416 - TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	25	Unidades
458	382 - 0020417 - TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1153)	37	Unidades
459	383 - 0020418 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	37	Unidades
460	384 - 0020420 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	50	Unidades
461	385 - 0020421 - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,BICA ALTA (REF 1195)	50	Unidades
462	386 - 0020422 - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADO,PADRAO POPULAR,1/2 OU 3/4 (REF 1159)	37	Unidades
463	387 - 0020423 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
464	388 - 0020424 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,1/2,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
465	389 - 0020425 - TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D AGUA,3/4,COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	25	Unidades
466	390 - 0020426 - TORNEIRA HOSPITALAR EM LATAO CROM. 1/2 DE BANCADA	25	Unidades
467	391 - 0020427 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS 1/2,HERC 1128 OU SIMILAR TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM D=1/2 (HERC-REF.1128 OU SIMILAR	25	Unidades

468	392 - 0020432 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 20MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	50	Unidades
469	393 - 0020433 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 25MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	150	Unidades
470	394 - 0020434 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 32MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	500	Unidades
471	395 - 0020435 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 40MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	250	Unidades
472	396 - 0020436 - TUBO PVC,SOLDAVEL,DN 50MM,AGUA FRIA (NBR-5648)	125	Unidades
473	397 - 0020437 - UNIAO DUPLA PVC DE 1 1/2	50	Unidades
474	398 - 0020438 - UNIAO DUPLA PVC DE 20X1/2	100	Unidades
475	399 - 0020439 - UNIAO DUPLA PVC DE 25X3/4	50	Unidades
476	400 - 0020440 - UNIAO DUPLA PVC DE 32X1	50	Unidades
477	401 - 0020441 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	50	Unidades
478	402 - 0020442 - VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1, COM LADRAO	100	Unidades
479	403 - 0020443 - VALVULA EM PLASTICOCROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2X1.1/2,SEM ADAPTADOR	25	Unidades
480	404 - 0020444 - CURVA PVC LONGA 45G,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
481	405 - 0020445 - CURVA PVC LONGA 45G,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
482	406 - 0020447 - EMENDA PARA CALHA PLUVIAL,PVC,DIAMETRO ENTRE 119 E 170MM,PARA DRENAGEM PREDIAL	25	Unidades
483	407 - 0020449 - JOELHO PVC LEVE,45 GRAUS,DN 150MM,PARA ESGOTO PREDIAL	75	Unidades
484	408 - 0020450 - JOELHO PVC ,90 GRAUS,100MM,PARA DRENAGEM PLUVIAL	75	Unidades
485	409 - 0020451 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,90 GRAUS,50MM,PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades
486	410 - 0020452 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
487	411 - 0020453 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
488	412 - 0020454 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
489	413 - 0020455 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,45 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
490	414 - 0020456 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 100MM,PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades

491	415 - 0020457 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 40MM,PARA ESGOTO PREDIAL	25	Unidades
492	416 - 0020458 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades
493	417 - 0020459 - JOELHO PVC,SOLDAVEL,BP,90 GRAUS,DN 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	37	Unidades
494	445 - 0020269 - CANALETA PLASTICA 11X 20 MM,COM DIVISORIA (REF.300 46,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	150	Unidades
495	446 - 0020270 - CANALETA PLASTICA 20X 10 MM,COM DIVISORIA (REF.308 01,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	50	Unidades
496	447 - 0020166 - CANALETA PLASTICA 50X20MM,COM DIVISORIA (REF.300 24,PIAL LEGRAND OU SIMILAR) - 2M	25	Unidades
497	451 - 0020172 - CURVA 90 GRAUS LONGA,DE PVC RIGIDO ROSCAVEL,DE 3/4,PARA ELETRODUTO	75	Unidades
498	470 - 0020195 - ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X3000MM (REF.VALEMAM OU SIMILAR) ELETROCALHA METALICA PERFURADA 50X50X3000MM (REF.VALEMAM OU SIMILAR)	50	Unidades
499	471 - 0020196 - ELETRODO REVESTIDO AWS-E6013,DIAMETRO IGUAL A 2,50MM	37	Quilogramas
500	472 - 0020200 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,CLASSE B, DE 40MM	125	Metros
501	473 - 0020201 - ELETRODUTO DE PVD RIGIDO SOLDAVEL,CLASSE B, DE 50MM	125	Metros
502	474 - 0020202 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO,COR AMARELA, DE 20MM	50	Metros
503	475 - 0020203 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO CORRUGADO,COR AMARELA, DE 25MM	75	Metros
504	496 - 0019883 - TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4)	50	Unidades
505	497 - 0019884 - TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 50MM (4)	50	Unidades
506	498 - 0020040 - BOCAL PARA CALHA PVC	50	Unidades
507	499 - 0020083 - GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	25	Quilogramas
508	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	22.500	Unidades

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de construção para o abastecimento do estoque da Secretaria Municipal de Obras, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma demanda e manutenção adequada para todos espaços Públicos Municipais.

9.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

9.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. De acordo com o estudo realizado verificou-se ser vantajoso para a Administração Pública a divisão dos materiais e serviços a serem adquiridos na forma de diferentes itens, procedendo-se a licitação na modalidade de Registro de Preço com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A expectativa é de se obter uma economia nos preços estimados pela administração pública em face do aumento da competitividade entre os licitantes e da ampliação do mercado de disputa entre os fornecedores.

11.2 A obtenção de redução no valor da despesa com material de Construção, uma vez que a disputa entre licitante proporcionará preços mais baixos e a consequente desoneração em relação à alocação de recursos para aquisição de materiais de consumo.

11.3 Promover a conscientização ambiental junto ao mercado de fornecedores pela aquisição de produtos e materiais economicamente sustentável visando a preservação ambiental.

11.4 A promoção junto aos servidores da conscientização da sustentabilidade pela introdução de critérios socioambientais nos procedimentos de aquisição de bens de consumo em face da responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11.5 Estimular a conscientização de melhorias contínuas na cadeia de suprimento e logística de aquisição de materiais de consumo pela adoção de processos mais eficientes na utilização de recursos naturais visando desta forma o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada ao combate ao desperdício de matéria-prima, recursos energético e de recursos públicos e privados.

11.6 Objetiva-se também o ganho de escala, a racionalidade processual, a participação, a transparência e a celeridade nas contratações pública com maior eficiência, efetividade e eficácia da alocação de recursos públicos e da força de trabalho dos servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

12.1.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.1.2. Cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à Prefeitura, quanto por parte de iniciativa da Comissão de Licitação e Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

12.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

12.2.1. Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante das informações apresentadas em decorrência da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhe-se os presentes autos ao setor de pesquisa mercadológica para levantamento do preço de mercado nos termos do tópico 08 deste ato. Em seguida, remetam-se os autos à EPC para elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Risco.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
- 5.1** O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
OU
- 5.2** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
- 6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 45 dias autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Flor/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vila Flor/RN, em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL:					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços*
- 4.6 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
- 4.6.1 Dos limites para as adesões**
- 4.6.1.1 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.6.1.3 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.7 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.6.2.1 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1 *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1 *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2 *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2 *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1 *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3 *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.4 *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)